

Lei Orçamentária Municipal nº 356/79. de 15 de novembro 1979.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício de 1.980”

O Prefeito Municipal, Paranaiguara
Faco saber, que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, por seus membros nos termos do item IV, do art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977 (Lei dos Municípios), aprovou e eu, Prefeito Municipal em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1.980, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA, em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

RECEITAS CORRENTES.

Receita Tributária	Cr\$ 5.090.000
Receita Patrimonial	Cr\$ 40.000
Receita Industrial	Cr\$ 100.000
Transferências Correntes	Cr\$ 3.897.180
Receitas Diversas	Cr\$ 930.000
Soma de Receitas Correntes	Cr\$ 10.057.180

→ CONTINUA...

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	Cr\$ 1.500.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 4.060.000
Transferências de Capital	Cr\$ 4.291.000
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 91.820
Soma de Receitas de Capital	Cr\$ 9.942.820
Total Geral da Receita Orçamentária . .	Cr\$ 20.000.000

Art. 32 - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programa, e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - Legislativa	Cr\$ 525.000
02 - Judiciária	Cr\$ 200.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 4.330.000
05 - Comunicações	Cr\$ 100.000
06 - Despesa Nacional e Seg. Pública	Cr\$ 100.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 2.560.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.740.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.469.100
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 435.000
16 - Transportes	Cr\$ 7.540.900

Total das despesas orçamentárias por funções . . Cr\$ 20.000.000

2.1 - DESPESAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS:

01.00 - Câmara Municipal	Cr\$ 525.000
02.00 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 1.310.000
03.00 - Secretaria Administrativa	Cr\$ 3.420.000
04.00 - Departamento de Educ. e Cultura	Cr\$ 2.560.000
05.00 - Departamento de Serviços Urbanos	Cr\$ 2.740.900

06.00 - Depto de Saúde e Bem estar social Cr\$ 1.904.100

07.00 - Depto de transportes Cr\$ 7.540.900

Total das despesas por órgãos Cr\$ 20.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas na Lei, alterando se for o caso e necessário, o programa consignado, bem como criando elementos econômicos de despesas dentro de cada Projeto ou Atividade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - durante a execução Orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite previsto no Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, aos 15 dias do mês de Novembro de 1.979.

assinado:
Cícero Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal.

assinado:
José Gomes Silva
Secretário.